NORMAS DE CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA

O Município da Póvoa de Lanhoso está sensível e pró-ativo nas questões do bem-estar animal, saúde animal e saúde pública e, seguindo as recomendações da Portaria n.º 146/2017 de 26 de abril, conjugada com a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, promove uma Campanha de Esterilização de animais de companhia como forma privilegiada de controlo da população de animais vadios e errantes e de combate ao abandono.

Nesse sentido foram criadas as presentes normas, que estabelecem o acesso à Campanha de Esterilização de animais de companhia, doravante designada de Campanha.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas regulam a Campanha de Esterilização de animais de companhia do Município da Póvoa de Lanhoso, para o ano de 2026.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 – O presente regime á aplicável aos animais de companhia, cujos titulares residam no Concelho da Póvoa de Lanhoso.

2 - Os animais a serem esterilizados devem estar identificados eletronicamente, com registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC) e, no caso dos canídeos, possuir boletim sanitário com vacina antirrábica válida;

3 – O valor do apoio é consoante o nº3 do artigo 3º e será pago ao titular.

Artigo 3.º

Procedimentos gerais de candidatura

1 – A Campanha de esterilização de animais de companhia tem o montante global de apoio de 10.000,00€ (dez mil euros), mediante dois ramos de atuação:

a) Animais com titulares individuais

b) Animais errantes e/ou pertencentes a associações/movimentos zoófilos

2 – As candidaturas devem ser apresentadas informaticamente nos serviços online do município ou presencialmente no balcão único do edifício da Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026.

3 – O Município da Póvoa de Lanhoso, comparticipa nas cirurgias de esterilização, com os seguintes valores:

- Gato – 40,00 €
- Cão – 60,00 €
- Gata – 60,00 €
- Cadela – 100,00 €

4 – As cirurgias serão realizadas no local escolhido pelo interessado, cabendo a este as despesas com a deslocação, bem como o transporte do animal e qualquer encargo pré e pós-cirúrgico.

5 – Após a submissão da candidatura, o beneficiário deve aguardar que a mesma seja validada pelo Município da Póvoa de Lanhoso.

6 – Constituem motivo de exclusão a prestação de falsas declarações (ou a existência de dividas para com o Município).

7 - A campanha manter-se-á até ao esgotar do montante disponível, mencionado no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 4.º

Candidaturas dos animais com titulares individuais

1 - As candidaturas dos animais com titulares individuais, devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Requerimento de candidatura (Anexo I);
b) Esterilização do animal realizada no período 1 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026;
c) Comprovativo da identificação eletrónica e registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (DIAC) e se obrigatória a licença da Junta de Freguesia da residência;
d) Declaração de esterilização emitida pelo Medico Veterinário executante, com data de realização da cirurgia enquadrada no período elegível e com registo no SIAC como esterilização apoiada pelo município;
e) Comprovativo de residência no concelho da Póvoa de Lanhoso;
f) Apresentação de comprovativo de IBAN/NIB.

2 - Todos os documentos anteriormente referidos têm que, obrigatoriamente, conter a mesma identificação que a do requerente ao apoio.

Artigo 5.º

Esterilização de animais dos animais errantes e/ou pertencentes a associações/movimentos zoófilos

1 - O Município da Póvoa de Lanhoso efetuará rateio da verba disponível pelas associações/movimentos zoófilos participantes.

2 - Cada uma das entidades beneficiadas deverá solicitar ao seu Centro de Atendimento Médico Veterinário - CAMV prestador de serviços um orçamento para esterilizações que reflita o valor da verba que lhe foi atribuída.

3- O referido orçamento, emitido em nome do Município da Póvoa de Lanhoso, deverá ser encaminhado para os serviços municipais.

4 - Os serviços municipais procedem à validação e cabimentação do documento, ficando a entidade zoófila com um plafond destinado a esterilizações no CAMV indicado.

5 - Na sequência das esterilizações realizadas no âmbito desta campanha, deve ser encaminhada ao Município da Póvoa de Lanhoso Declaração de esterilização emitida pelo médico veterinário executante, com data de realização da cirurgia enquadrada no período elegível e com registo no SIAC como esterilização apoiada pelo município.

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Frederico de Oliveira Castro

Nome

Morada

Freguesia Código Postal

Contribuinte Telefone Telemóvel Data nasc.

BI/CC Validade Email

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fundamentação: A esterilização é uma das medidas mais importantes para o combate ao abandono e para a promoção do bem-estar animal, pelo que a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes como forma privilegiada de controlo da sua população.

Neste seguimento, a portaria n.º 146/2017 de 26 de abril instituiu o dever de promoção, por parte das camaras municipais, de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização.

Objeto: Promoção duma campanha de subvenção à esterilização de animais de companhia pertencentes a titulares individuais.

Animal:

Cão Gato Macho Fêmea

Documentos instrutórios:

☐ Esterilização do animal realizada no período 01/01/2025 a 30/09/2026;

☐ Comprovativo de residência/sede no concelho da Póvoa de Lanhoso;

☐ Documento de Identificação do Animal – DIAC (No caso dos cães, o documento deve apresentar vacinação antirrábica atualizada e licenciamento válido);

☐ Declaração de esterilização emitida pelo médico veterinário executante, com data de realização da cirurgia enquadrada no período elegível e com registo no SIAC como esterilização apoiada pelo município;

☐ Fatura da cirurgia enquadrada no período elegível;

☐ Comprovativo de IBAN/NIB.

Nota: Todos os documentos acima referidos têm que, obrigatoriamente, conter a mesma identificação que a do requerente ao apoio.

Os apoios tem os montantes de: a) Cão – 60€; b) Gato – 40€; c) Cadela – 100€; d) Gata – 60€.

Responsável pelo **Tratamento dos Dados**: Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Encarregado de Proteção de Dados: Email: dpo@mun-planhoso.pt

A recolha e o tratamento dos seus dados pessoais é efetuada no âmbito da(s) finalidade(s) expressas no presente requerimento. Pode exercer direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento dos dados, à limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição e decisões individuais automatizadas, apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados e de ser informado em caso de violação dos dados. Só com o seu consentimento partilhamos com terceiros os seus dados pessoais ou no estrito cumprimento das obrigações legais ou no exercício de funções de interesse público/autoridade pública. Salvo indicação em contrário ou por motivos legais, os dados recolhidos apenas são conservados pelo período estritamente necessário à prossecução das finalidades do tratamento. O titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. Para mais informações sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados consulte o nosso site em www.povoadelanhoso.pt.

Consentimento prévio para receber notificações através de telefone ou correio eletrónico, nos termos da legislação em vigor
☐ **Sim** ☐ **Não**

Pede deferimento,

Póvoa de Lanhoso,

O/A Candidato,